



TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19

CONTRATO Nº 53 /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394 411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SOF SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 6 – Brasília/DF, telefone nº (61) 3964-6161/fax nº (61) 3234-7826, neste ato representada pelo **VINICIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189.641 SSP/DF, e do CPF nº 028.922.271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3 693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **10 de março de 2012**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de **R\$ 125.809,96** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos), para

I - R\$ 128.033,57 (cento e vinte e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para o período de 1º de maio a 31 de outubro/2010, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

II – R\$ 130.276,39 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), para o mês de novembro/2010, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

III – R\$ 139.080,77 (cento e trinta e nove mil, oitenta reais e setenta e sete centavos), a partir de dezembro/2010, referente retorno do Adicional de Periculosidade.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2009 e a data de assinatura deste instrumento



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 2.028.969,24 (dois milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES 000947, e das seguintes Naturezas da Despesas:

- a) No valor de **R\$ 1.668.969,24 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** na Natureza da Despesa: 339039.
- b) No valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** na Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília/DF, 10 de março de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


VINÍCIO ANTÔNIO DE FREITAS
POLI ENGENHARIA LTDA

A